



SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE TEIXEIRA DE FREITAS E EUNÁPOLIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, representando a Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e o JUIZ FEDERAL ALEX SCHRAMM DE ROCHA, representando a Subseção Judiciária de Eunápolis/BA, ambos no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 13, de 15 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o art. 40, inciso XIX, do Provimento Coger nº 129/2016;

CONSIDERANDO os termos do de Despacho da Corregedoria proferido no Processo SEI nº 0008797-82.2016.4.01.8004;

CONSIDERANDO a necessidade de deprecar a fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito, das condições das transações penais e da suspensão condicional do processo;

de comum acordo, RESOLVEM estabelecer o seguinte:

Art. 1º Fica o juízo processante autorizado a deprecar ao juízo requerido a realização da audiência admonitória, nos casos em que o réu resida na área de jurisdição do juízo deprecado.

Art. 2º Ao juízo deprecado caberá a realização da audiência admonitória e a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas, devendo praticar todos os atos necessários para tanto, podendo, se necessário, deprecar ao juízo estadual a fiscalização nos casos em que o réu resida em cidade diversa à sede da subseção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS**
Diretor da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas

Juiz Federal **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**
Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis